



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 0023/2017 – GCGDP

Teresina, 07 de fevereiro de 2017.

Proc. nº 00356/2017

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos designados para o Plantão Judiciário gozam do direito a (01) dia de folga por plantão efetivamente realizado, seja na forma presencial ou de sobreaviso, conforme as Resoluções CSDP nº 37 /12, 36/2014 e 060/2015 que alteraram a Resolução CSDP nº 018/2011;

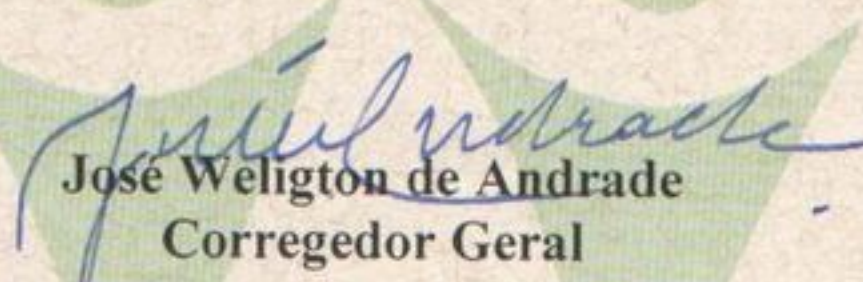
CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente, signatária do pedido de fl. 01, realizou o plantão judiciário do dia 22/10/2016.

CONSIDERANDO manifestação favorável à Requerente pela Diretoria Criminal (fl. 03);

RESOLVE:

CONCEDER à Defensora Pública Irani Albuquerque Brito 01 (um) dia de folga compensatória a ser gozada no dia 08 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Welington de Andrade
Corregedor Geral

Fone: 3232-7568

Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br